



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA N.º 08/2022

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vila Valério, os seguintes membros:

I – PRESIDENTE: SIMONE APARECIDA BRUNHARA SABADINI

II – SECRETÁRIA: ELISÂNGELA REKEL PEREIRA

III – MEMBROS: CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA MIELKE

GILIARDI THOMAZ

Parágrafo único - Nos impedimentos legais da Presidente, os trabalhos serão presididos pela Secretária.

Art. 2º. A comissão não poderá se reunir e julgar as propostas com número inferior a três.

Art. 3º. Compete à Comissão Permanente de Licitação processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito do Poder Legislativo Municipal, destacando-se as seguintes atribuições:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - escolher a modalidade a ser adotada para o atendimento da finalidade pública, em conformidade com os critérios estabelecidos na Legislação Federal, constituindo-se o processo administrativo respectivo;

II - receber, conforme disposto na lei, os invólucros de documentos de habilitação, as propostas técnicas e as propostas de preço, na ordem estabelecida no edital, deliberando acerca da documentação, na medida de sua competência;

III - convocar os participantes do certame para outras sessões públicas, quando necessário;

IV - julgar as propostas técnicas e as propostas de preço, declarando a ordem de classificação dos licitantes, bem como a entidade vencedora;

V - receber e analisar os recursos interpostos, em conformidade com o disposto na legislação aplicável;

VI - realizar todas as diligências necessárias até a homologação do certame, bem como solucionar questões afetas à licitação, inclusive instruindo autos com vistas à aplicação de sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável;

VII - emitir pareceres, laudos e outras manifestações pertinentes, inclusive nos casos de dispensa e inexigibilidade;

VIII - encaminhar os autos à autoridade superior para homologação do processo e adjudicação do objeto vencedor;

IX - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável pela elaboração do contrato definitivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

X - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 1º de fevereiro de 2022.

RENATO SCHMIDT

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

ROBSON CORREIA

1º. Secretário